



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 283/2024 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover as ações necessárias à execução dos trabalhos de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção do Almoxarifado - Exercício 2024;

CONSIDERANDO o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria – TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004 e alteração posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL n.º 16.352/2023, que disciplina a administração de materiais de consumo e permanente no âmbito da Justiça Eleitoral em Alagoas; e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº [0004180-18.2024.6.02.8000](#).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção de Almoxarifado, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao Exercício de 2024, cujo objetivo consiste em verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos dos bens estocados na Seção de Almoxarifado deste Regional.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário, AISLAN ROGÉRIO CLÍMACO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, e CARLOS HENRIQUE COSTA FRANÇA, Analista Judiciário, na qualidade de membros efetivos, sendo que os trabalhos serão coordenados pelo servidor YURI ANÍSIO GONÇALVES, que será o Presidente da Comissão, devendo apresentar o Relatório Conclusivo até o dia 30 de julho de 2024.

§ 1º Para auxiliar nos trabalhos poderão ser convocados(as) estagiários(as) e funcionários(as) de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

§ 2º Confeccionado Relatório Preliminar, o(a) responsável pelos bens ofertará os esclarecimentos necessários, em 5 (cinco) dias úteis, respeitado o prazo do Art. 2º para a entrega do relatório conclusivo.

§ 3º O inventário será considerado concluído após a juntada do Relatório Conclusivo, sendo que eventuais diferenças, relativas a perdas ou extravios dos bens inventariados, serão apurados, para efeito de responsabilização, em autos apartados.

Art. 3º O servidor LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, cedido a este órgão pela Prefeitura Municipal de Maceió, exercerá a suplência da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão será apoiada, no que concerne à orientação dos trabalhos, pela Seção de Contabilidade,

vinculada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Art. 5º Durante a realização do levantamento físico dos itens, na Seção de Almoxarifado, fica vedada a movimentação física dos bens localizados naquele endereço, exceto mediante autorização específica do(a) Secretário(a) de Administração, para atendimento de situações excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do TRE/AL

Maceió, 21 de junho de 2024.